



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 101 de 04 de junho de 2023 que regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis e bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 20 e 21 do Decreto nº 101 de 2023, conforme redação que segue:

Art. 20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações conforme dispõe o art. 56 §4º da Lei nº 14.133. **(NR)**

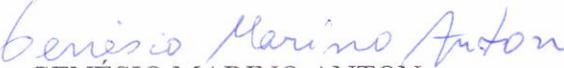
Art. 21. Finalizada a fase de lances, constatado o empate entre dois ou mais arrematantes, proceder-se-á a ordem de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133 com a apresentação de novas propostas. **(NR)**

Parágrafo único. Persistindo o empate e o objeto do leilão for a hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação. **(NR)**

Art. 2º Fica o presente Decreto consolidado ao Decreto 101 de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 07 de julho de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito